



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 24 / 89

Dispõe sobre o reajuste tarifário
co taximétrico no Município de
Várzea Grande, e dá outras provi-
dências.

Carlos Augusto de Arruda Gomes, Prefeito Municipi-
pal de Várzea Grande, Estado de Ma^{to} Gross^o, no uso de suas atri-
buições legais e,

Considerando os novos valores fixados pelo Conse-
lho Nacional Petróleo (~~CNP~~), nos preços dos derivados do Petró-
leo;

Considerando o acréscimo de 2% (dois por cento)
aos preços dos derivados do Petróleo, referente ao IVV (Imposto
sobre Vendas e Combustível líquido e gasoso), autorizado pela Lei
Municipal nº 974 / 88;

Considerando a necessidade de continuar a ofere-
cer aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transporte
de passageiros;

Considerando, finalmente, as reivindicações pro-
postas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande-MT, tendo em vis-
ta a justa remuneração do capital,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas novas tarifas taximétricas no Município de V. Grande, conforme abaixo especificado:

I- Bandeirada: NCZ\$ 0,56 (Cinquenta e Seis Centavos),

II- Bandeira: Um NCZ\$ 0,46 (Quarenta e Seis Centavos) por quilômetro rodado;

III- Bandeira Dois NCZ\$ 0,56 (Cinquenta e Seis Centavos) por quilômetro rodado;

IV- Hora parada: NCZ\$ 3,34 (Tres Cruzados Novos e trinta e Quatro Centavos);

V- Volume Extra: NCZ\$ 0,11(Onze Centavos).

Art. 2º- As tarifas taximétricas estipuladas no art. 1º do presente Decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindicato da categoria.

Parágrafo Único- Cada motorista, deverá obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral traseiro do veículo, para informação do passageiro, no ato da cobrança.

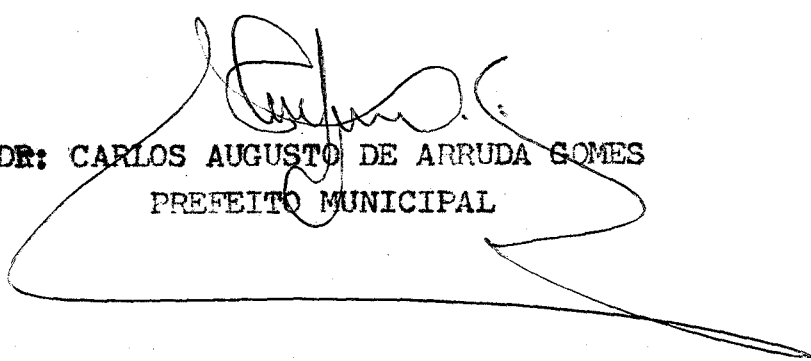
Art. 3º- Fica autorizado aos taxis equipados de Rádio Transceptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no valor de uma BANDEIRADA de acordo com o previsto nos incisos I,II e III' do art. 1º deste Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães" em Várzea Grande, 08
de maio de 1.989.



DR: CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL